



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.422, DE 5 DE JULHO DE 2010

Concede isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica isenta do pagamento da tarifa de água e esgoto a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.543.766/0001-16 e estabelecida na Rua Barão de Jaceguai, 1.148, nesta cidade, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.462, de 17 de agosto de 1964.

Art. 2º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de julho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Luz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

Vanderlei Constante
Secretário Adjunto de Finanças

Edilson Mota de Oliveira
Diretor-Geral do SEMAE

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 5 de julho de 2010.